



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 35.07/2018  
DATA: 18/12/2018  
ASS: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI N° 226 /2018**

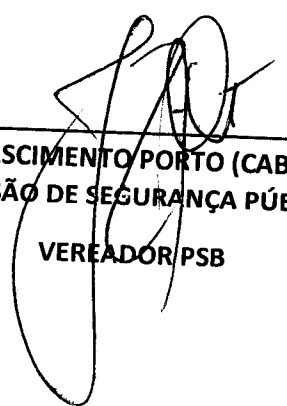
**“ESTABELECE A ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA COMO ESPAÇO DE PRIORIDADE ESPECIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

**Art. 2º** - A área de que trata a presente Lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Serra, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - Intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos e prejudiciais a saúde;

  
\_\_\_\_\_  
**JUCELIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**VEREADOR/PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para tanto, providenciar, quando possível:

- a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
- b) poda de árvores e limpeza de terrenos;
- c) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
- d) retirada de entulhos;
- e) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;

IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

- a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
- b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
- c) fogos de artifício;
- d) bebidas alcoólicas.

**JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**VEREADOR PSB**



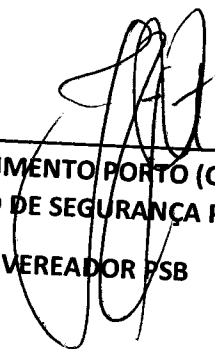
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

**Art. 4º** - Caberá a Secretaria Municipal de Defesa Social a providenciar, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

- I - Limites de velocidade;
- II - sinalização adequada;
- III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

**Art. 5º** - Caberá à Guarda Municipal, em parceria com as diretorias das escolas do município, os conselhos de escola e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

**Art. 6º** - Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCELIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**VEREADOR PSB**



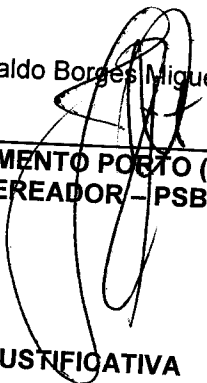
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

**Art. 7º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, estabelecidas no Município, visando à execução dos objetivos do presente projeto de lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 18 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**VEREADOR – PSB**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei traduz os maiores anseios da população do Município de Serra-ES, diante da ocorrência dos constantes assaltos e sequestros que vem ocorrendo nos entornos das instituições de ensino de Serra-ES. Não obstante a pluralidade de leis que tratam sobre o assunto, a maioria delas, porém, o faz de forma abrangente, sendo a presente proposição no sentido do Poder Público disciplinar acercada segurança escolar, sobremaneira no que se refere à fiscalização do comércio, edificações e sinalizações no entorno das instituições educacionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

Crianças e adolescentes estão cada vez mais vulneráveis às influências externas das instituições escolares e são o principal alvo de aliciadores, traficantes de drogas, assaltantes, estupradores, bem como de empresas que disponibilizam o acesso a jogos proibidos. Muitos saem no intervalo das aulas ou na chamada "hora do recreio" ou, ainda, no horário de aula para experimentar novas emoções sem ter a consciência de quais serão as consequências. É imperativo que o Poder Público Municipal discipline com prioridade acerca dessa matéria tão relevante ao bem-estar de nossa sociedade, por meio de ações intensivas e sistemáticas, e que protejam, ao máximo, as áreas que envolvem as escolas.

Diante dos fatos expostos e justificativas, reitero a solicitação que se priorize as ações que irão contribuir diretamente para tornar evidente a preocupação do Poder Público com a segurança das famílias e seus filhos que estão na rede municipal de ensino, visando a valorizar aquele que confia na execução dos serviços públicos com qualidade e segurança, garantindo o direito a segurança e, conseqüentemente, colaborando para a diminuição da violência que assola a nossa cidade.

Nesse sentido, acreditamos que estamos dando, com isso, mais um passo no sentido de construir uma cidade que respeita os direitos dos cidadãos e, deste modo, melhorara ainda mais a qualidade de vida de nossa gente. Reitero que nessas condições, restando evidenciadas as razões de minha iniciativa e cuidando-se de matéria de inegável interesse público, submeto o presente projeto lei à apreciação dessa Casa de Leis, contando com o seu indispensável aval. Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

**JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**VEREADOR PSB**